



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

## PROJETO DE LEI Nº 044, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

### **ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2955, DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº 2955, de 12 de março de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 10 (dez) monitores, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atuação junto às Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2019.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 044, de 01 de abril de 2019, que “ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2955, DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de lei visa ampliar o número total de contratos autorizados pela Lei Municipal nº 2.955/2019, inicialmente em 07 vagas, para o máximo de 10 vagas, assim como autoriza que as contratações sejam também para atender a necessidade da Casa da Criança e não somente da Secretaria de Educação.

A contratação temporária para a Secretaria de Desenvolvimento Social objetiva suprir a vaga deixada pela Secretária da pasta, que é oriunda do quadro de servidores efetivos, porquanto estiver afastada de suas atribuições para responder pela Secretaria, bem como para suprir o remanejamento de servidoras da Casa da Criança para a Secretaria de Educação, medida esta que foi adotada em razão de que há duas turmas de escolas municipais para as quais ainda não foi possível sequer contratar estagiários, razão pela qual foram designadas monitoras que estavam na Casa da Criança para evitar maiores prejuízos aos estudantes.

Em razão de tal remanejamento, as servidoras que permaneceram lotadas na Casa de Criança se dispuseram a realizar horas extras para fechar as escalas de plantão até que ocorra a aprovação d presente PL, possibilitando que sejam contratadas novas servidoras.

Salientamos que o número total de contratações está sendo ampliada também porque houve um aumento do número de menores abrigados, razão pela qual este aumento, que se espera momentâneo, de crianças e adolescentes tutelados pelo Município impõe o aumento provisório do quadro de servidores da Casa da Criança.

Segue em anexo a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para as três vagas que estão sendo acrescentadas às 07 já autorizadas pela Lei Municipal nº 2955/2019.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos as Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.